



**Minuta de contrato**

**" AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO S NO  
ÂMBITO DA CANDIDATURA PESSOAS-FSE+-01080100 Processo Nº 02/PESSOAS-FSE+-01080100  
/CETS/2024"**

O **CETS – Concelho Empresarial do Tâmega e Sousa**, Associação, contribuinte fiscal n. 9510465528, com sede na avenida Dr. Magalhães Lemos - Casa das Torres 4610 Felgueiras, representada neste ato representada pelo Senhor. Presidente António Augusto de Oliveira Novais e pelos Srs. Vice-Presidentes Geraldino Fernando Magalhães Oliveira e Nuno Filipe do Couto Alves Brochado, com poderes suficientes para o ato, os quais lhes são conferidos pelos seus Estatutos, como Primeiro Outorgante. -----  
-----

E-----

A **Agito – Formação e Serviços, Lda.**, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, nº 193, Distrito: Porto — Concelho: Paredes — Freguesia: Paredes, 4580 053 PAREDES, com o número de identificação de pessoa coletiva NIF 504690183, representada por André Luis Telheiro Santos, com o n.º de identificação fiscal [REDACTED], outorgando na qualidade de gerente com poderes bastantes para o ato, conforme Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial, com domicílio necessário na morada da empresa, como Segundo Outorgante.-----

A decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato datadas do dia 3 de dezembro de 2024, pelo Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa – CETS- Associação, elabora-se o seguinte contrato: -----



## **PRIMEIRA**

### **Objeto**

A presente aquisição de serviços tem por objeto a PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA PESSOAS-FSE+-01080100 nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base ao Concurso, Processo Nº 02/PESSOAS-FSE+-01080100 /CETS/2024, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

## **SEGUNDA**

### **Preço Contratual**

Pela aquisição dos serviços acima descritos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante quantia de 64. 350.00€, ou seja, sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta euros, valor ao qual acresce o valor do IVA, se este lhe for devido.-----

## **TERCEIRA**

### **Prazo de Execução do Contrato**

O contrato tem a duração de 36 meses, sem prejuízo de eventuais adiamentos, devidamente e autorizados, quer pela entidade adjudicante, quer pela entidade gestora dos fundos comunitários concedidos a este projeto.-----

## **QUARTA**

### **Condições de Pagamento**

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo indicado nas faturas que nunca deve ser inferior a trinta dias, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Em caso de discordância por parte da Associação quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

## **QUINTA**

### **Gestor do Contrato**

Para efeitos do disposto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do



contrato:-----

Presidente da Associação.-----

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----

O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.-----

#### **SEXTA**

##### **Prevalência**

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:-----

- Caderno de Encargos e respetivos anexos;-----

- A proposta adjudicada;-----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

#### **SÉTIMA**

##### **Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal -----  
Administrativo para o efeito com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### **OITAVA**

##### **Disposições Finais**

No aqui omissis aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto –Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

O presente contrato vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos. -----

Após a sua leitura, os representantes de ambas as partes declaram aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar. -----

Anexos: Cadernos de Encargos e proposta apresentada

Felgueiras, 4 de dezembro de 2024

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Documento assinado digitalmente